

de 2010, exarado sobre a informação n.º 106/1.2/CDT/2010, do Gabinete de Gestão do COMPETE.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

a) Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a BIAL, S. G. P. S., S. A., e a BIAL — Portela & C.ª, S. A., que tem por objecto a realização por esta última sociedade, localizada na Trofa, de parte da investigação e desenvolvimento com vista à obtenção de um novo medicamento utilizado no tratamento da doença de Parkinson;

b) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

203664873

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 14219/2010

Considerando que, pelo meu despacho n.º 13265/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de Agosto de 2010, nomeei a licenciada Maria Emília Catarino Correia para o cargo de Chefe de Divisão e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando que o referido despacho foi publicado sem a nota curricular da nomeada:

Determino o aditamento, ao meu Despacho n.º 13265/2010, da nota curricular da licenciada Maria Emília Catarino Correia, em anexo.

7 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus*.

### Nota curricular

Maria Emília Catarino Correia

Currículo académico:

Bacharelato em Relações Públicas — Instituto Politécnico de Macau; Licenciatura em Comunicação Empresarial — Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa.

Situação profissional:

Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

Currículo profissional:

Administração Pública:

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, exercendo funções de Chefe de Divisão de Inovação e Comunicação, em regime de Substituição — Julho de 2009 até à presente data;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — Agosto de 2002 a Novembro de 2005 e de Fevereiro de 2009 a Junho de 2009; Direcção-Geral da Administração da Justiça — Junho de 1999 a Agosto de 2002;

Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos (GAAR) em Macau — Setembro de 1995 a Dezembro de 1998;

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — Fevereiro de 1990 a Setembro de 1995.

Sector Privado:

Sociedade de Advogados em Macau — Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2009

Delegação do ICEP Macau — Dezembro de 1988 a Fevereiro de 1990;

Quinteca, Mediação Imobiliária, L.ª — 1985 a 1988;

John Hill, Limitada — 1981 a 1985;

Missões Especiais:

Participação na celebração dos 20 anos do Tratado da Adesão de Portugal à CEE (Mosteiro dos Jerónimos);

Preparação e acompanhamento de diversas reuniões e eventos no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, destacando-se: reuniões

da *America's Cup* e da Estrutura e Acompanhamento “Euro 2004”; “XI Advisory Forum da European Food Safety Agency” (que se realizou pela primeira vez em Portugal no Centro Cultural de Belém); “Multinational Industrial Security Working Group” (MISWG) (Cascais); Reunião dos altos responsáveis da OCDE (que se realizou pela primeira vez em Portugal); Lançamento do Programa Simplex; “Economia em Movimento”; Comemoração do Dia da Mulher no Quartel do Carmo.

Organização dos Conselhos de Ministros extraordinários em, Sagres, Porto, Óbidos, Pavilhão de Portugal, Forte de S. Julião da Barra, assim como dos realizados na Residência Oficial do Primeiro-Ministro;

Apoio protocolar na Inauguração do espaço do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) — em Lisboa e no Porto;

Organização da preparação de cerimónias de assinaturas de protocolos e de tomadas de posse.

203667238

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Despacho normativo n.º 22/2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, determina-se que:

1 — Os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça referidos no presente despacho são referentes à zona de caça nacional da Lombada (n.º 357-AFN).

2 — Os valores devidos pela concessão de autorização especial de caça a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, são as seguintes:

a) Veado de aproximação (troféu) — € 1 000.

b) Javali de montaria:

i) Tipo A: € 15;

ii) Tipo B: € 25;

iii) Tipo C: € 40;

iv) Tipo D: € 50.

c) Coelho-bravo, lebre, raposa, perdiz vermelha, codorniz e pombo-torcaz, de salto:

i) Tipo A: € 1;

ii) Tipo B: € 15;

iii) Tipo C: € 20;

iv) Tipo D: € 25.

d) Raposa, de batida:

i) Tipo A: € 1;

ii) Tipo B: € 2;

iii) Tipo C: € 5;

iv) Tipo D: € 5.

3 — Para efeitos do n.º 6 do n.º 3.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas fixadas, até ao 10.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

4 — Os valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, para as situações relativas à alínea a) do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) Por cada tiro falhado: € 80;

b) Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 940;

c) Exemplar abatido que não o indicado pelo guia: valor a atribuir de acordo com a pontuação do troféu mas nunca inferior a € 940;

d) Ferir exemplar que não o indicado pelo guia: € 940;

e) Por desobediência ao guia: € 300.

5 — Os valores a que se refere o n.º 1, do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, são os seguintes:

a) Troféu de 136 a 147 pontos: € 400;

b) Troféu de 148 a 155 pontos: € 940;